# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 243 / 2019 Data/Hora: 22/04/2019 13
Descrição:
LEIS
LEI 4.456- ALTERA O ARTIGO 4° DA LEI N°3.798

**LEI Nº 4.456, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

"Altera o artigo 4º da Lei nº 3.798/2015, que dispõe sobre ações fiscalizatórias do Município de São João da Boa Vista quanto à prevenção e combate à dengue"

(Autor: Vereador João Luís Moretto-DEM)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:-

*ARTIGO 4º: Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis com ou sem edificação, localizados no território do Município, são obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção desses bens limpos, sem acúmulo de lixo, entulhos e demais materiais inservíveis, drenados e aterrados no caso de serem pantanosos ou alagadiços, e a evitar quaisquer outras condições que propiciem a presença e a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunha e febre amarela, doença "zika vírus ou de qualquer outro gênero e espécie, seja ela transmissora ou não de moléstias ao ser humano.*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezenove (11.04.2019).

PUBLICAÇÃO
J.O.M. Nº 760
18 / 04 / 19
Bárbara

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal